

LEI



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

LEI Nº 1.211/2026
DE 05 DE MARÇO DE 2026

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio, visando participação nas compras de bens e contratação de serviços, de forma compartilhada, através do Consórcio Intermunicipal do Vale do São Francisco - CONIVALES, na forma e nas condições previstas pela Lei Federal 11.107/2005, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Itabaianinha, Estado de Sergipe, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo do Município de Itabaianinha, Estado de Sergipe, a participar de compras compartilhadas de bens e da contratação de serviços, por meio de **gestão associada de serviços públicos, mediante contrato de programa e contrato de rateio**, celebrados com o Consórcio Intermunicipal do Vale do São Francisco - CONIVALES, nos termos da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, consórcio constituído pelos Municípios de Amparo do São Francisco, Cedro do São João, Feira Nova, Ilha das Flores, Japoatã, Malhada dos Bois, Facatuba, Porto da Folha, Propriá, São Francisco, Telha e Tomar do Geru, todos no Estado de Sergipe.

Parágrafo único. Fica igualmente autorizado o Poder Executivo Municipal a adequar a sua triângulo orçamentária e o seu Plano de Contratação Anual - PCA ao regime jurídico dos consórcios públicos, adotado pela Lei Federal nº 11.107, de 2005, e normas complementares, de modo a assegurar a assunção das